



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO SIGA Nº JFES-DES-2024/18346

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2024/00082, 25/03/24 - JFES.

Assunto: Aquisição de material de consumo por compra / pagamento

À DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para aquisição de inversor de frequência configurado para compressor de condensadora de ar condicionado.

A Direção do Foro, através do despacho JFES-INF-2024/00975, considerando a irregularidade da empresa Durni Trade Ltda perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (fl. 256), determina que, por ora, não seja formalizada a contratação da empresa Durni Trade Ltda., bem como a notificação da empresa para se manifestar no prazo de 5 dias.

O Núcleo de Contratações (JFES-DES-2024/18177) informa que a empresa regularizou sua situação junto ao CADIN, conforme documento à fl. 266, e sugere o prosseguimento do feito com a emissão da respectiva nota de empenho.

No despacho JFES-DES-2024/18224, a Divisão Jurídico-Administrativa, diante da regularização do registro da empresa no CADIN, não se identifica óbice à emissão da nota de empenho.

Isto posto, prossiga com a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa Durni Trade Ltda, conforme autorizado no despacho JFES-DES-2024/16895.

Vitória, 11 de outubro de 2024.

- assinado eletronicamente -
ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo



JFESDES202418346A

Classif. documental

30.04.09.01

